

PORTARIA Nº 3.255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de ofício, o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 2.872, de 20 de setembro de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.011297/2022-90, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Xexéu - PE, para ações de Defesa Civil até 05/05/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.256, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de ofício, o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 2.963, de 29 de setembro de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.011298/2022-34, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Capelinha - MG, para ações de Defesa Civil até 02/05/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.258, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Piranga - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Piranga - MG, no valor de R\$ 477.783,61 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e sessento e um centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho Integrante do processo n. 59053.006649/2022-85.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho nº 2022NE000991, Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos parcela única, nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 90 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.261, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.517, de 16 de maio de 2020, constante no processo administrativo nº 59052.009264/2022-80, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pescador - MG, para ações de Defesa Civil até 12/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Descrição	Data	Processo
BA	Una Nova	Enchimento	131-A	06/10/2022	59051.012796/2022-93
BA	Chorrochó	Enchimento	193	20/10/2022	59051.011224/2022-11
BA	Turano	Enchimento	208	01/11/2022	59051.018176/2022-00
CE	Pedra Branca	Seca	29	15/10/2022	59051.012916/2022-80

PE	Tejoira	Estagem - 1.4.1.1.0	024	01/11/2022	59051.017846/2022-40
PE	Caipado	Estagem - 1.4.1.1.0	025	20/10/2022	59051.017883/2022-03
PI	Jacós	Seca - 1.4.1.2.0	46	17/10/2022	59051.018122/2022-13
PR	Itaiporã	Vendaval - 1.3.2.1.5	14.225	07/11/2022	59051.018101/2022-06
PR	Pitanga	Enxurradas - 1.2.2.0.0	890	04/11/2022	59051.018108/2022-97
PR	Santo Antônio do Sudoeste	Vendaval - 1.3.2.1.5	8076	04/11/2022	59051.018100/2022-53
RN	Sítio Novo	Estagem - 1.4.1.1.0	18	18/10/2022	59051.017977/2022-09
SC	Bandeirante	Granizo - 1.3.2.1.3	049	21/10/2022	59051.018138/2022-26
SC	Boim Jesus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	058	17/10/2022	59051.017977/2022-27
SC	Coronel Martins	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	180	10/10/2022	59051.018099/2022-67
SC	Queimado	Inundações - 1.2.1.0.0	0327	15/10/2022	59051.018139/2022-71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 2.042 - ROSINEIRE APARECIDA TABARIN DOS SANTOS, Corrego do Óleo e Ribeirão do Paraíso ou do Macuco, Município de Andradasinha/MG, reservatório.

Nº 2.043 - CARITON LOPES PIMENTA, rio Paranaíba, Município de Araporã/MG, reservatório.

Nº 2.044 - AMUCS - ASSOCIACAO DAS MULHERES DE CANDIDO SALES, rio Pardo, Município de Cândido Sales/BA, reservatório.

Nº 2.045 - BWP DIASE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO EXTREMA S.A., rio Camanducaia, Município de Extrema/MG, outorga.

Nº 2.046 - ABR SERVICOS FLORESTAIS LTDA, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/MG, outorga.

Nº 2.047 - CONSTRUTORA G-MAIA S.A, UHE Risoleta Neves, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, outorga.

Nº 2.048 - BERTIER DA SILVA FILHO, rio Capivara, Município de São Félix do Xingu/PA, criação animal.

Nº 2.049 - ESLEITON VALERY OSPINA ROMAN, rio Tocantins, Município de Porto Nacional/TO, outorga.

Nº 2.050 - MANOEL DA SILVA REGO E SOLINEIDE DE CARVALHO REGO, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, outorga.

O inteiro teor dos indeferimentos, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 2.051, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/3/2003 e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Goias Geradora de Energia Renovável S.A., rio São Bartolomeu, Município de Luziânia/GO, Aproveitamento Hidrelétrico PCH São Bartolomeu.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2052 - TEREZIO FAVARETO, Ribeirão da Cachoeira ou da Areia Branca e Ribeirão Abertão, Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, irrigação.

Nº 2053 - ADOLFO MATIAS BINSFELD, UHE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Município de Porto Nacional/TO, irrigação.

Nº 2054 - MARIA AUXILIADORA DALLA BERNARDINA DE ALMEIDA, rio Doce, Município de Colatina/ES, irrigação.

Nº 2055 - JEFERSON DA SILVA SANTOS, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2056 - LEVY PEREIRA MARTINS, rio São Marcos, Município de Paracatu/MG, irrigação.

Nº 2057 - LEVY PEREIRA MARTINS, rio São Marcos, Município de Paracatu/MG, irrigação.

Nº 2058 - LEVY PEREIRA MARTINS, rio São Marcos, Município de Paracatu/MG, irrigação.

Nº 2059 - VALDECI COELHO DE ARAUJO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

Nº 2060 - MAURO KATSUYA KATO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2061 - CARLOS MAIKE PERIM, rio Doce, Município de Marilândia/ES, irrigação.

Nº 2062 - ODIMILSON FRANCISCO SIMÕES; FRANCISCO LUCIANO SIMOES NETO; BEATRIZ PEREIRA DE LIMA PIRES SIMOES DE MELLO, rio aporé ou do Peixe, Município de Itajá/GO, irrigação.

Nº 2063 - ODIMILSON FRANCISCO SIMÕES; FRANCISCO LUCIANO SIMOES NETO; BEATRIZ PEREIRA DE LIMA PIRES SIMOES DE MELLO, rio aporé ou do Peixe, Município de Itajá/GO, irrigação.